DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç $\tilde{\mathsf{A}}$ O N $\underline{\mathsf{O}}$ 3487 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2° , inciso X, do Decreto n° 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4° , inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo n° 030.013576/91, por unanimidade,

RESOLVE:

l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Via ção Planalto Ltda - VIPLAN, referente à penalidade que lhe fora aplicada através da 0.S. nº 500/92-DF-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUÁRIO ELCÍO LOURENÇO

Presidente

JOSÉ LIMA SIMÕES

Membro

MÁRCIO VIETRA LOBO

Membro

VERTOJANA BRAGANÇA DA SILVA

Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS

Membro

Brasília, 10 de junho de 1992

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO Membro

ANTONIO DE MEUO NASCIMENTO Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO Membro